




ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – SRP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE**, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. **FRANCINEY FREITAS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei 8.666/1993, com base no princípio da autotutela resolvo para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, **CANCELAR** o Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – SRP**, por motivo de interesse público após a justificativa formal e plausível do Pregoeiro da licitação, em razão de detectada ocorrência de erro formal, após constatar que a tabela com a relação dos produtos e quantitativos da cotação e mapa comparativo encontra-se divergente com a tabela da relação de produtos e quantitativos constante no edital. Destaca-se que a tabela contida no edital foi inserida por equívoco, constando produtos que não haviam sido cotados.

Cruzeiro do Sul – Acre, 01 de agosto de 2022.


FRANCINEY FREITAS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul



**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2022 – SRP.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, representada neste ato pelo Pregoeiro **CLEBER DOS SANTOS NOBRE**, nomeado pelo Decreto Legislativo nº 003/2021, vem apresentar sua justificativa para a revogação do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – SRP**, pelos motivos abaixo expostos:

1. DO OBJETIVO

Trata-se da justificativa para o cancelamento do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – SRP**, processo aberto para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza.

2. DA SÍNTESE DOS FATOS

O Pregoeiro respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procede, em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC** em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – SRP**, em razão de detectada ocorrência de erro formal, após constatar que a tabela com a relação dos produtos e quantitativos da cotação e mapa comparativo encontra-se divergente com a tabela da relação de produtos e quantitativos constante no edital. Destaca-se que a tabela contida no edital foi inserida por equívoco, constando produtos que não haviam sido cotados.

3. CONCLUSÃO



**ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Diante do exposto, o Pregoeiro recomenda o CANCELAMENTO do Processo Licitatório e encaminha ao Ordenador de Despesas do órgão para que faça a ratificação do ato.

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Cruzeiro do Sul – Acre, 01 de agosto de 2022.


CLEBER DOS SANTOS NOBRE
Pregoeiro